



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

Ofício GAB nº. 037/2019

Rio Bananal - ES, 28 de Fevereiro de 2019.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

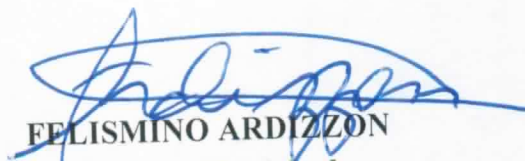
PROTOCOLO nº 0094 / 2019  
Fls. \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Horas \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 28 / 02 / 2019  
F. Municipal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei nº. 1618/2019, que “**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**”

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

  
**FELISMINO ARDIZON**  
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

**JORDAN LAZARO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo

**MENSAGEM E JUSTIFICATIVA**

Rio Bananal/ES, 28 de Fevereiro de 2019.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto que  
**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.”**

O presente projeto destina-se a autorizar o Poder Executivo a providenciar o reajuste do auxílio-alimentação dos Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo.

A presente propositura visa regularizar o Auxílio Alimentação dos servidores Públicos, que foi instituído pela Lei 1.136 de 3 de abril de 2012 que posteriormente foi alterada pela Lei nº. 1.258 de 14 de agosto de 2014.

Bem como, amplia o rol de beneficiários, incluindo neste os Secretários Municipais.

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

Sem mais, aproveito para externar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**EELISMINO ARDIZZON**  
Prefeito Municipal



PROTÓCOLO nº 0095 2019  
Fls. \_\_\_\_\_ Livro \_\_\_\_\_ Horas \_\_\_\_\_  
Rio Bananal - ES Em 28 10 2019  
FELISMINO

Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI Nº 1618, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO -  
ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E AMPLIA O ROL DE  
BENEFICIÁRIOS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustado em 4,81% (cinco por cento) o valor constante do auxílio-alimentação  
dos servidores públicos municipais, nos termos Lei nº 1.136 de 03 de abril de 2012, alterada  
pela Lei nº. 1.258 de 14 de agosto de 2014, passando a vigorar com o valor de R\$ 205,00  
(duzentos e cinco reais).

**Art. 2º** Os benefícios desta Lei estendem-se aos Secretários Municipais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias  
do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro  
(02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
**FELISMINO ARDIZON**  
Prefeito Municipal